



# Parcerias emergenciais com OSC em Situação de Calamidade Pública



# Importância histórica das OSC



- Atuação em crises sanitárias, enchentes, seca, fome;
- Capilaridade, agilidade e confiança social;
- Complementaridade com o Estado;
- Maior flexibilidade para execução de recursos em comparação com o estado, sem abrir mão da transparência e controle.

# PL n. 1.707/25

- Relatora Jack Rocha (PT/ES);
- Proposta aprovada em 02 de junho na Câmara;
- Segue para tramitação no Senado.

# Por que um PL para as parcerias com a sociedade civil? PL 1707/25

## Contexto

- **Origem do PL:** resposta à calamidade no RS em 2024;
- Atuação destacada das OSCs no apoio à população vulnerável e desabrigada;
- Necessidade de regulamentação específica que garanta que o Estado esteja apto a desenvolver ações emergenciais e gerir os efeitos diretos e indiretos desses eventos extremos, como o que ocorreu no Rio Grande do Sul;
- Recomendação n. 1/2024 do Confoco sobre calamidade no Rio Grande do Sul.

# Por que um PL para as parcerias com a sociedade civil?

## Justificativa

- Alta recorrência de eventos extremos (climáticos, sanitários);
- Tendência de aumento de situações de calamidade com mudanças climáticas;
- Necessidade de estrutura legal permanente para resposta rápida.

# Por que um PL para as parcerias com a sociedade civil?

## Justificativa

- Lei nº 13.019/2014 é insuficiente, pois só prevê dispensa de chamamento mas não detalha procedimentos adequados ao contexto;
- A experiência da pandemia (Lei nº 14.215/2021) demarcou a necessidade de regras específicas;
- O PL visa garantir celeridade na resposta, adequação de processos e segurança jurídica.

# Abrangência e objetivo



- **Objetivo:** Estabelecer **medidas excepcionais** para parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil (OSC) para **enfrentar** ou **mitigar** efeitos de estados de **calamidade pública**.
- **Base Legal:** Lei nº 13.019/2014, Decreto nº 12.608/2012.

# Medidas Excepcionais

- Regulamentação de procedimento próprio para parcerias **emergenciais**;
- Plano de Trabalho **simplificado**;
- **Adequação** de procedimentos, documentos e prazos;
- **Autorização de alteração dos objetos** das parcerias preexistentes;
- **Prorrogação, suspensão ou encerramento** de parcerias preexistentes cujas atividades previstas em plano de trabalho tenham sido impactadas;
- **Procedimento adequado** de prestação de contas.

# Impacto esperado

- **Agilidade** na resposta a desastres;
- **Fortalecimento** da atuação da Administração Pública e das OSC através das parcerias;
- Uso mais **eficiente** dos recursos públicos;
- Redução da **insegurança jurídica** para gestores.

LEIS E  
NORMATIVOS

EDITAIS  
ABERTOS



portal de parcerias

FORMAÇÕES

REPOSITÓRIO  
DE MATERIAIS

NOTÍCIAS



**SECRETARIA NACIONAL  
DE DIÁLOGOS SOCIAIS  
E ARTICULAÇÃO DE  
POLÍTICAS PÚBLICAS**

**SECRETARIA-GERAL**

**GOVERNO FEDERAL**



**UNIÃO E RECONSTRUÇÃO**

**CONTATOS**

**DIRETORIA DE PARCERIAS COM A SOCIEDADE CIVIL**

[PARCERIAS.OSC@PRESIDENCIA.GOV.BR](mailto:PARCERIAS.OSC@PRESIDENCIA.GOV.BR)

(61) 3411-2499

**CONSELHO NACIONAL DE FOMENTO E COLABORAÇÃO - CONFOCO**

[CONFOCO@PRESIDENCIA.GOV.BR](mailto:CONFOCO@PRESIDENCIA.GOV.BR)

(61) 3411-3305